



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Chamamento Público para inscrição visando a seleção de produções artísticas voltadas à valorização da história e cultura do Município de Nova Ramada para fins de premiação em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de **NOVA RAMADA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, e Decreto Municipal nº 3.871, de 25 de setembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estão abertas as inscrições, para seleção de produções artísticas voltadas à valorização da história e cultura do Município de Nova Ramada para fins de premiação, em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, conforme disposições que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de recebimento de inscrições, análise e seleção das documentações e material artístico apresentados no ato da inscrição (verificação do cumprimento dos requisitos), caberá ao Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc, designado pela Portaria nº 247/2020.

1.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura para a inscrição dos projetos será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial do Município (<https://www.novaramada.rs.gov.br>).

1.4 É de inteira responsabilidade de cada inscrito o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos inerentes ao presente Edital.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <https://www.novaramada.rs.gov.br/>.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a abertura de prazo para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Nova Ramada para a respectiva apresentação de vídeo consistente em produção artística (música, dança, declamação, teatro, documentário, entre outros), voltada ao enaltecimento da história e cultura do Município de Nova Ramada, para fins de seleção e posterior premiação em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

2.2 Esta seleção tem por objetivo valorizar a produção artística cultural de âmbito local, cuja atividade restou interrompida por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2.3 A seleção será realizada em âmbito local.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada à Av. Gustavo König, nº 95, Centro, Nova Ramada-RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com início no dia **26 de novembro de 2020 até 11 de dezembro de 2020**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atuação comprovada na área cultural, em funcionamento, pelo menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 A atuação poderá ser comprovada através de portfólio ou documentação, consoante inciso II do item 5 deste Edital.

4.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

como, que possua vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

II - Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

III - Responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

IV - Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

V - Pessoa Física responsável pelo grupo e pleiteante de cargo eletivo;

VI - Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias situados fora do município de Nova Ramada;

VII - Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que já tenham pleiteado e recebido o subsídio objeto do Edital de Chamamento Público.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Os possíveis beneficiários previstos no item 4 deverão satisfazer os seguintes requisitos no ato de inscrição:

I – apresentação de documento que comprove a constituição jurídica, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, contratos de prestação de serviços, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - indicação de conta bancária específica para o recebimento do valor correspondente ao prêmio, em nome da pessoa jurídica (a ser inserida no Anexo II);

IV – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração (a ser inserida Anexo II);

V – apresentação de prova de inscrição e homologação no Cadastro Estadual da Cultura;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

VI – formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II).

VII – arquivo de mídia digital (pen drive), contendo a gravação do vídeo correspondente à produção artística, devendo ser gravado na horizontal, ter proporção mínima de 5:4 e máxima de 16:9, tamanho máximo de 01 gigabyte, estar em formato de vídeo MP4, com conteúdo de som e imagem claros, sem ruídos.

5.2. A produção artística deverá abordar o tema da história e cultura do Município de Nova Ramada, sendo desclassificada de imediato a que não guardar coerência com o tema proposto, ou que se mostrar contrária à moralidade ou ter conteúdo pejorativo, conforme item 5.6 deste Edital.

5.3. Cada espaço poderá inscrever apenas um projeto.

5.4. O local em que as gravações serão realizadas é de livre arbítrio, desde que seja em território do Município de Nova Ramada.

5.5. A gravação deverá ter duração de, no mínimo, 03 (três) minutos e no máximo, 05 (cinco) minutos.

5.6. A gravação não pode conter conteúdo de desvalorização, que incentivem a violência, que exponham pessoas à situações de constrangimento, bem como, manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas, pornografia, de cunho político-eleitoral, que incentivem a violência ou outros de caráter semelhante, sob pena de desclassificação do espaço.

5.7. No ato de efetivação da inscrição, os interessados estarão concordando e autorizando o uso do seu nome e imagem pelo Município de Nova Ramada, o qual poderá fazer a sua reprodução em redes sociais e outras mídias, eventos e outros que entender pertinente, abrindo o interessado, mão de qualquer pagamento referente a direitos de imagem e outros benefícios que possam ser reivindicados, reservando-se, no entanto, os créditos de sua autoria.

5.8. Todo o material da inscrição não será devolvido, ficando sob a guarda do Comitê, salvo as mídias digitais, que poderão ser devolvidas após a cópia dos arquivos.

5.9. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

5.10. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no ato de inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, bem como da sujeição ao processo administrativo e devolução dos recursos na sua totalidade.

5.11. A inscrição, acompanhada da documentação, não é uma garantia do prêmio, é condição obrigatória, devendo ser apresentada em total conformidade com os requisitos previstos neste item, caso contrário, implicará na desclassificação do inscrito.

5.12. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5.13. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.14. Não serão admitidas inscrições realizadas:

I - Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

II - Sem a entrega e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios de que trata o item 4, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

6. DAS ETAPAS

6.1 A presente premiação é composta por 03 (três) etapas, quais sejam:

6.1.1. 1ª etapa: Inscrição dos interessados;

6.1.2. 2ª etapa: Análise dos projetos e seleção;

6.1.3 3ª etapa: Divulgação dos resultados.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O valor total a ser destinado à presente premiação corresponde ao montante de R\$ 36.387,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).

7.2 Estarão aptas a concorrerem à premiação os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam aos requisitos constantes do item 5 deste Edital.

7.1 Serão premiadas as 10 (dez) produções que obtiverem maior pontuação conforme critérios constantes do item 9, tendo como premiação o valor de R\$ 3.638,70.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, o Comitê procederá à análise da documentação e material apresentado pelos interessados.

8.2 O processo de seleção das propostas será realizado com foco nos preceitos artísticos e culturais do material apresentado, originalidade, pertinência do tema relacionado à história e cultura do Município e análise do atendimento da documentação exigida.

8.3. Em constatada a falta de algum documento exigido pelo Edital, será o inscrito contatado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, saneie a omissão, sob pena de desclassificação do inscrito.

8.4 Saneada a omissão, proceder-se-á à análise das produções, conforme critérios constantes do item 9, com a publicação do Edital dos beneficiados no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do encerramento do prazo de inscrição, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

8.6 As produções premiadas serão divulgados à comunidade, sendo publicados no site e rede social oficial do Município de Nova Ramada, onde poderão ser acessados de qualquer local e em qualquer horário, sendo, inclusive, passíveis de compartilhamento por qualquer cidadão.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1 A pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Inovação e criatividade	0 a 10
2	Conteúdo e originalidade	0 a 10
3	Qualidade do vídeo	0 a 10
4	Relevância para a história e cultura de Nova Ramada	0 a 10

9.2 As notas da pontuação serão de 0 a 10 para cada critério conforme segue:

0 pontos	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende totalmente ao critério



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

9.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

I - Maior nota no critério 1;

II - Maior nota no critério 2;

III - Maior nota no critério 3;

IV – Maior nota no critério 4.

10. DO REPASSE DA PREMIAÇÃO

10.1 O repasse do valor referente aos prêmios será realizado na conta bancária específica para o recebimento, em nome do responsável, indicada no ato de inscrição, no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação das produções classificados.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Consoante parágrafo único do artigo 11 do Decreto Municipal 3.871, de 25 de setembro de 2020, no caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

11.2 Os recursos repassados a título de premiação para os espaços poderão ser aplicados da maneira que lhes convier desde que a decisão do seu destino seja fruto do comum acordo entre todos os seus integrantes, a ser apresentado no ato da inscrição, por meio do Protocolo de Intenções (Anexo IV).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os anexos I a IV são parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Nova Ramada, 25 de novembro de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

Marcus Venício dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Turismo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Registre-se e Publique-se:

Aprovo:

Adrieli Raquel da Silva Räder

Sec. Mun. de Administração

Giomára Bester Damian

OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO

I – apresentação de documento que comprove a constituição jurídica, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, contratos de prestação de serviços, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III - indicação de conta bancária específica para o recebimento do valor correspondente ao prêmio, em nome da pessoa jurídica (a ser inserida no Anexo II);
IV – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração (a ser inserida Anexo II);
V – apresentação de prova de inscrição e homologação no Cadastro Estadual da Cultura;
VI – formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II).
VII – arquivo de mídia digital (pen drive), contendo a gravação do vídeo corresponde à produção artística, devendo ser gravado na horizontal, ter proporção mínima de 4:5 e máxima de 9:16, tamanho máximo de 01 gigabyte, estar em formato de vídeo MP4, com conteúdo de som e imagem claros, sem ruídos.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc
Nova Ramada-RS

Prezados,

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritos no Edital de abertura das inscrições para seleção de produções artísticas voltados à valorização da história e cultura do Município de Nova Ramada para fins de premiação em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Cadastro Estadual de Cultura;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pelo espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação destinar os recursos em conformidade com o Protocolo de Intenções firmado por todos os membros do espaço cultural;

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.871, de 25 de setembro de 2020,

Eu,
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: Telefone de contato:

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Apresento este REQUERIMENTO para concorrer à premiação a que se refere o Edital de abertura das inscrições para seleção de produções artísticas voltadas à valorização da história e cultura do Município de Nova Ramada para fins de premiação em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do Coletivo ou Razão Social do Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (se tiver)

Situado e em atividade legal no município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato:

E-mail de contato:

Site Web:

Identificação dos membros do espaço cultural:

Nome	Identidade (CPF ou RG)

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito no Cadastro Estadual de Cultura.

Informe como está o nome do espaço cultural no cadastro citado acima:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o espaço cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19;

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do espaço cultural, a partir de março de 2020:

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o espaço cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo.

☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em conformidade com o Protocolo de Intenções firmado e apresentado.

☐ DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento da premiação.

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o uso do nome e imagem do meu espaço cultural pelo Município de Nova Ramada, o qual poderá fazer a sua reprodução em redes sociais e outras mídias, eventos e outros que entender pertinente, abrindo mão de qualquer pagamento referente a direitos de imagem e outros benefícios que possam ser reivindicados, reservando-se, no entanto, os créditos de minha autoria, bem como, autorizo a cessão dos direitos de gravação das composições objeto desta seleção.

☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento **são verdadeiras e**



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO o recebimento da presente ficha de inscrição e do vídeo da produção artística, em conformidade com a documentação solicitada no Edital de Abertura.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de premiações, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o recurso.

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Nova Ramada-RS, em/...../.....

Nome completo: _____

Assinatura do Responsável: _____



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

_____, responsável indicado pelo espaço cultural denominado(a)_____, para fins de recebimento da premiação objeto do Edital para seleção de produções artísticas voltadas à valorização da história e cultura do Município de Nova Ramada, em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor de R\$ 3.638,70, assumo o compromisso de destinar os valores recebidos em conformidade com o acordado entre os membros do espaço cultural junto ao Protocolo de Intenções assinado por todos e apresentado quando do ato de inscrição.

Nova Ramada /RS, _____ de _____ de_____.

Beneficiário



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO IV

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por meio do presente instrumento, os representantes do espaço cultural _____, num total de _____ integrantes, manifestam sua intenção de recebimento de premiação no valor de R\$ 3.638,70, referente ao objeto do Edital para seleção de produções artísticas voltadas à valorização da história do Município de Nova Ramada, em conformidade com a destinação de recursos de que trata o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), bem como, manifestam o comum acordo em destinar os recursos recebidos para fins de _____

Ainda, indicam o Sr.(a) _____ como responsável pelo recebimento dos recursos.

E por estarem de comum acordo, assinam ao presente Protocolo de Intenções, que segue assinado por todos os membros do grupo:

NOME COMPLETO LEGIVEL	Nº CPF	ASSINATURA

Nova Ramada, _____ de _____ de 2020.